

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



SONAE – SGPS, S.A.

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 2.000.000.000 Euros
Matriculada na C.R.C. da Maia
Número único de matrícula e de pessoa colectiva n.º 500 273 170
Sociedade Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 21 de Abril de 2008, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2007;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 – Deliberar sobre o preenchimento de vagas ocorridas nos órgãos sociais e na Comissão de Vencimentos até à Assembleia Geral;
- 5 – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
- 6 – Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias ao limite legal de 10%;
- 7 – Deliberar sobre a aquisição e ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes;
- 8 – Deliberar autorizar a atribuição de acções próprias até ao limite de 1% do capital social para quadros da sociedade ou de suas dominadas;
- 9 – Deliberar sobre a política de remunerações dos órgãos sociais e dos demais dirigentes;
- 10 – Deliberar sobre a remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos;
- 11- Deliberar sobre a conversão das acções ao portador em acções nominativas e, caso esta deliberação seja aprovada, alterar consequentemente o número um do Artº 7º do Pacto Social.

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



Ficam à disposição dos Senhores Accionistas para consulta na sede social, durante as horas de expediente, no site da sociedade www.sonae.pt e no sistema de difusão de informação da CMVM, a partir da data da publicação desta convocatória, a proposta de alteração a introduzir no pacto social e, nos mesmos locais, a partir do dia 4 de Abril de 2008, os documentos de prestação de contas e os demais elementos impostos por lei.

Advertem-se os Senhores Accionistas de que:

- a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei;
- b) A cada acção corresponde um voto;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da Assembleia;
- d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;
- e) Os accionistas poderão votar por correspondência a matéria relativa ao ponto quatro e/ou onze da ordem de trabalhos;
- f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na al.a) supra;
- g) A declaração de voto por correspondência deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;
- h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto por correspondência de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - i que respeitam ao ponto quatro e/ou onze da ordem de trabalhos;
 - ii a proposta concreta a que se destinam, com indicação do ou dos proponentes;
 - iii a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente;
- i) Não obstante o disposto em ii da alínea anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações;
- j) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;
- k) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- l) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “Emissão de Voto por Correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea f) supra.

Informam-se os Senhores Accionistas que os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeito das alíneas c) e d) supra, se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente e no sitio da sociedade www.sonae.pt a partir do dia 4 de Abril de 2008.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 8 de Maio de 2008, à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia 13 de Março de 2008

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Dr. Manuel Cavaleiro Brandão)